



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1728 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2065/2022

LEI Nº 2065/2022

DATA: 15/06/2022

**SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A  
LEI 1935/2018, QUE INSTITUIU O PROGRAMA FRENTE  
DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** - O Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei 1935/2018 terá a seguinte redação:

***“§2º - O programa "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" terá duração até o dia 31/05/2025.”***

**Art. 2º** - O Art. 3º da Lei nº. 1.935 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º - O beneficiário do programa receberá um auxílio pecuniário por dia de atividade, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)”.***

**Art. 3º** - O Parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 1935/2018 terá a seguinte redação:

***“§2º - Cada beneficiário poderá trabalhar no máximo 22 (vinte e dois) dias em cada mês, ou 66 (sessenta e seis) dias em cada 03 (três) meses, após esse prazo o beneficiário será desligado da frente de trabalho, podendo ou não retornar após 30 (trinta) dias, dependendo da lista de beneficiários inscritos e do aceite da convocação.”***



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1728 - 9 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 4º** - O Art. 10 da Lei 1935/2018 terá a seguinte redação:

***“Art. 10 - O reajuste no valor referente ao dia de atividade aos beneficiários do programa “FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL” será efetuado anualmente utilizando como data base o mês de junho, mediante índice IPCA.”***

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022.

**EMERSON TOLEDO PIRES**

Prefeito Municipal

